



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Agente de Trânsito	15	E-5

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de seis (06) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 12 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES**

Reg. no Livro de Seis

N.º 23 L.C. à Fl. 56

Samuel S. Cavatti
Secretaria Geral

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 036
e publicado (a)
Em 19/08/99

Cláudia